

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
054/2021/SCCC/ALMT**

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
054/2021/SCCC/ALMT CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA PIRES DE MIRANDA & CIA
LTDA EPP.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representada pelo Senhor Presidente - Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a **EMPRESA PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.428.388/0001-01, estabelecida na Rua Manoel Gomes, nº. 279, Bairro Ponte Nova, Cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030, neste ato, representada pelo Senhor **Rosalvo Pires de Miranda**, portador do RG sob o nº 0295610-1 SEJUSP/MT e CPF nº 327.442.771-34, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo SGD nº 2022/659987038, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços do Contrato fica reajustado em 14,65% (catorze virgula sessenta e cinco por cento), correspondendo à variação do IGP-M/FGV, entre o período de Maio/2021 a Abril/2022 da prestação de serviços de Buffet, sob demanda para a realização de eventos, recepções oficiais e institucionais em diversos ambientes da ALMT, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, bem como a justificativa técnica anexa ao Protocolo SGED 2022/659987038.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados em 14,65% (catorze virgula sessenta e cinco por cento), em consonância com a variação do Índice do IGP-M/FGV, acumulado entre o período de Maio/2021 a Abril/2022, perfazendo o valor de R\$ 225.093,75 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

2.2. Os valores do Contrato nº 054/2021/SCCC/ALMT passarão a vigorar conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Buffet, do tipo Coffee Break – por pessoa; • Salada de fruta com creme de leite; Coxinha de frango; Risólis de carne, frango e de pizza; Quibe; Croquetes variados; Croquete de milho; Pastel frito; Pastel assado; Empadas; Esfiha; Cigarrete; Sanduíches pão de metro com sabores variados; Sanduíche mini francês; Torta de frango; Bolo de cenoura; Bolo de banana; Bolo de abacaxi; Bolo de fubá, Bolo de Arroz Cuiabano etc. Bebidas: Refrigerantes Normal e dietético (Coca-cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Guaraná Kuat ou similar), Sucos naturais (Dell Vale Mais, Jandaia, Maguari ou similar, naturais em embalagem longa vida ou de melhor qualidade - dois sabores).	9.375	24,01	R\$ 225.093,75

a) A forma de fornecimento do objeto do Termo de Referência nº 010/2021/SGEL, deverá ser a de entrega parcelada.

b) Quantidades somadas dos itens 3 e 4 do Estudo Preliminar.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NÚMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	11	-
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serv. de Adm. Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

	NÚMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	46	-
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serv. de Adm. Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	300	Recursos do Tesouro - Ordinários

	NÚMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	48	-
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serv. de Adm. Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	640	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 30 de maio de 2022

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> EMPRESA PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP CNPJ nº 70.428.388/0001-01	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Rosalvo Pires de Miranda RG nº 0295610-1 SEJUSP/MT e CPF nº 327.442.771-34 ASSINATURA: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: Amanda Nogueira Ribeiro CPF nº 028.394.861-21 RG Nº: RG nº 2130756 SSP/MS CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____

